

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

RELATÓRIO Nº 0206128/2024-ALE/SCL/CPL

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100.030.000078/2024-05**

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na confecção de camisas promocionais para atender as necessidades e demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com a transferência da Sede, exclusivamente para a participação na 11ª Edição da Rondônia Rural Show que ocorrerá no período de 20 a 25 de maio de 2024, no município de Ji-Paraná.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de integração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia durante a realização da 11ª Rondônia Rural Show, que será realizado no entre os dias 20 e 25 de maio de 2024. As camisas ora solicitadas, padronizam e organizam o trabalho que será desenvolvido, com o fito de identificar os servidores que auxiliarão na organização do evento retromencionado. A presença desta Casa de Leis no evento propicia proximidade com público interno e externo, fortalecendo a relação institucional do Poder Legislativo com a sociedade e melhorando o engajamento do resultado que se pretende obter. A padronização é um dos propósitos mais claros que se pretende atingir com a contratação. Estas camisetas padronizadas e personalizadas colocam o público em conexão com o evento e geram um bom efeito visual, pois transmitem a ideia de mais organização.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Observando também o disposto no 72 da Lei 14.133/2021 que trata do processo de contratação direta, conforme transcrição abaixo:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser

instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

4 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após análise dos autos observou-se que o fornecedor atendeu todos os critérios necessários: ofertou o menor preço – estando o preço ofertado enquadrado nos limites de valor fixado no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021- bem como comprovou habilitação e qualificação mínima necessária.

5 – DAS COTAÇÕES

As cotações foram realizadas com fornecedores locais que comercializam o objeto. Atuaram no processo de pesquisa mercadológica o Departamento de Compras e o Departamento de Cerimonial (setor requisitante), conforme descrito na Justificativa 0203778; o resultado das cotações está demonstrado no Quadro Estimativo n.º 034/2024 (0203775).

Porém, conforme e-mail juntado sob o ID 0205356, no dia 08 de maio de 2024, o Departamento de Cerimonial pediu carga do processo para juntada da Cotação (0205437), da empresa Serra e Aderno Ltda – CNPJ 12.288.727/0001-03.

Portanto, após a inclusão restou o seguinte cenário de empresas que enviaram proposta:

FORNECEDOR	VALOR
SERRA E ADERNO LTDA	R\$ 47.555,90
M.E. INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	R\$ 47.820,00
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA	R\$ 51.093,10
EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 106.544,00

6 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

7 – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para a confecção de camisas promocionais, conforme Termo de Referência 0201104, foi a **SERRA E ADERNO LTDA – CNPJ 12.288.727/0001-03**, atendendo os seguintes requisitos:

- Apresentou preço que se enquadra no limite legal fixado no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021;
- Preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, em atendimento ao inciso V do Art. 75 da Lei 14.133/2021;
- Apresentou o menor preço cotado.

8 – DA HABILITAÇÃO

Conforme os documentos de habilitação juntados sob o ID 0206106, a empresa a ser contratada comprovou sua habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

5 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, encaminha este relatório à Secretaria Geral ALE-RO, para análise e deliberação quanto à contratação pretendida.

Ato contínuo, remeta os autos à Secretaria de Planejamento e Orçamento para emissão de Nota de Crédito no valor de **R\$ 47.555,90 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)**, posteriormente à **Advocacia Geral** para análise e emissão de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação através de dispensa de licitação.

(assinado eletronicamente)

MARCIO ERIC MARQUES G. DA SILVA
Presidente - CPL/ALE-RO´

(assinado eletronicamente)

JONATTAS AFONSO OLIVEIRA PACHECO
Superintendente - SCL/ALE/RO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Éric Marques Gahú da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 08/05/2024, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonattas Afonso Oliveira Pacheco, Superintendente de Compras e Licitação**, em 08/05/2024, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0206128** e o código CRC **5EB24A8E**.

Referência: Processo nº 100.030.000078/2024-05

SEI nº 0206128

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO
Site www.al.ro.leg.br